



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 553, de 22 de dezembro de 1989.

EMENTA - Abre Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João, faço saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 1989, aprovou o Projeto de Lei nº 16/89 e Eu sanciono.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 767.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), nas Unidades Orçamentárias e Dotações, a seguir discriminadas:

01 - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	90.148,47
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..	NCZ\$	6.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	16.300,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	2.125,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	NCZ\$	400,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..	NCZ\$	20.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	44.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	10.000,00
3.1.3.1 - Rem. de serv. Pessoais.....	NCZ\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..	NCZ\$	36.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 17.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 400,00
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP.....	NCZ\$ 1.640,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 230.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 18.500,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	NCZ\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	NCZ\$ 12.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCZ\$ 500,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$ 62.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 24.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	NCZ\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	NCZ\$ 8.300,00
3.2.5.1 - Inativos.....	NCZ\$ 32.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	NCZ\$ 1.500,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCZ\$ 500,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$ 90.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 9.200,00
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais.....	NCZ\$ 20.586,53
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	NCZ\$ 500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$ 900,00

ART. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o Art. 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação apurado no período de 13 de novembro de 1989 a 18 de dezembro de 1989, no valor de NCZ\$ 767.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 22 de dezembro '
de 1989



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/-20210316110155.pdf>
assinado por: idUser 138

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes

- Prefeito -